

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº011 /2018. PROCESSO Nº011/2018

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares oficiais.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares oficiais justifica-se devido à necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que visa o conforto e comodidade dos alunos usuários e preserva também a conservação dos transportes ônibus escolares, diante do exposto é necessária à contratação da empresa em questão.

DO CONTRATADO

CONTRATADO: JURACY BATISTA DA COSTA- 9964619650.

DO VALOR: 5.720,00 reais.

O valor Total é de R\$: **5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).**


DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

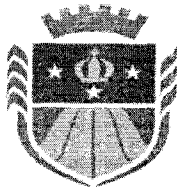
DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

São Desidério, 18 de janeiro de 2018.



JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

CONTRATO N.º011/2018
DISPENSA N.º 011/2018
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA DE SÃO
DESIDÉRIO/BA-, DO OUTRO, COMO
CONTRADA, A EMPRESA JURACY BATISTA DA
COSTA 9964619650.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento de nitrogênio, que entre si fazem, de um lado como Contratante A Prefeitura Municipal de São Desiderio, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro São Desiderio, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa: JURACY BATISTA DA COSTA 9964619650, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- sob nº 11.779.198/0001-70. com sede na Rua Paulinho Coité nº 105- Vila Brasil, Barreiras -BA, CEP: 47.800-000 neste ato representado pelo senhor: Juracy Batista da Costa ,portador do CPF: 996.461.965-00 e do RG: 567.107.558 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

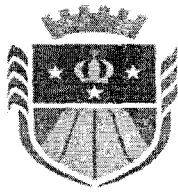
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - A prestação de serviço deverá ser realizada de forma parcelada, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em locais e horários obrigatoriamente definidos pela mesma ordem.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

Parágrafo 3º - Caso a data solicitação da nova ordem do fornecimento coincida com dia em que não haja expediente na prefeitura, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo 1º - Valor de R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência 30 dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE: 02.07.000- SECRETARIA MMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PRÓPRIOS

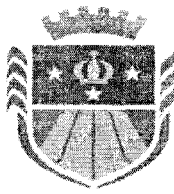
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

FONTE: 7161-REC DE IMPOS TRANSF. IMPOS EDUC-25%.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do Sr. Prefeito e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o Produto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, publicação dos mesmos, expedindo a competente nota de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.

e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional após apresentação da Nota de fornecimento do serviços.

Parágrafo Único: A prefeitura reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **CONTRATADA**.

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

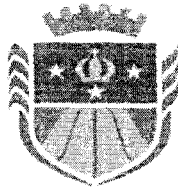
c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado na conta corrente nº **9.559-1**, agência nº **5746-0**, da instituição financeira Banco do Brasil de titularidade da contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a. Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b. Além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

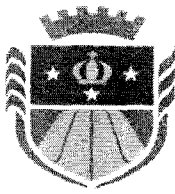
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Bahia.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Desidério (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 18 de janeiro de 2018.

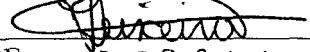


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

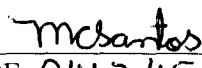


Juracy Batista da Costa 99646196500
CNPJ: 11.779.198/0001-70

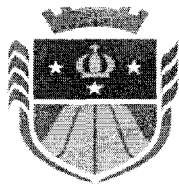
TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF: 038384415-08

2ª 

CPF: 041.745.475-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ:13.655.436/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018. PROCESSO Nº 011/2018. CONTRATO Nº 011/2018.

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de reforma de bancos estofados dos ônibus escolares oficiais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA

DA CONTRATADA: JURACY BATISTA DA COSTA- 9964619650

DO VALOR: O valor Total é de R 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 dias

São Desiderio, 18 de janeiro de 2018.